

Cambé, aos 12 de março de 2.024.

Exmo. Sr.

LEONILDO APARECIDO JULIÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cambé

NESTA

	
Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná	
PROTOCOLO Nº	093 / 24
Recebido em:	15/03/24 às 10:00
Protocolista	<i>[Assinatura]</i>

Mensagem do Projeto de Lei nº 04 / 2.024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 04/2.024, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Em obediência ao contido no art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria já no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024

EMENTA: Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor inicial do padrão de vencimentos "V-B", na Tabela de vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), com 1,5 % (um virgula cinco por cento) cumulativo de um para outro padrão de referência, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º A alteração do valor inicial do padrão de vencimentos "V-B" prevista no artigo anterior, não será aplicada cumulativamente com a reposição salarial que será concedida aos vencimentos dos servidores no mês de março de 2024, conforme previsto no artigo 36 da Lei Municipal nº 2.531/2012, prevalecendo o índice de correção aplicado ao salário mínimo federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 12 de março de 2.024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 12 de março de 2.024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 04/2024, que *“altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências”*.

A presente propositura tem por finalidade ajustar o valor inicial do padrão de vencimentos “V-B”, onde estão alocados atualmente os cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Operação Inseticida – Masculino, adequando a legislação municipal as disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Como é de conhecimento, a Emenda Constitucional nº 120/2022 normatizou a política remuneratória dos profissionais que exercem as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, sendo aplicada no âmbito municipal por meio da Lei nº 3.110/2022, que também incluiu os Agentes de Operação Inseticida – Masculino.

Todavia, como o parâmetro para determinação dos vencimentos no texto constitucional leva em consideração o salário mínimo federal, alterado a partir de 1º de janeiro de 2024, se faz necessário ajustar o valor inicial do padrão de vencimentos “V-B” na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.531/2012.

Além disso, uma vez que o valor inicial do padrão de vencimentos “V-B” dos referidos cargos efetivos está vinculado ao salário mínimo federal, que consequentemente possui uma metodologia própria de índice de correção anual,

não será aplicada cumulativamente com a reposição salarial dos vencimentos dos servidores a ser concedida no mês de março de 2024, conforme previsto no artigo 36 da Lei Municipal nº 2.531/2012.

Por todo o exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 131, inc. I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos, já para o próximo pagamento no mês de março, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b3f42425-30b9-4745-aa79-b01e35f8273e>.

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 13/03/2024 16:13:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b3f42425-30b9-4745-aa79-b01e35f8273e>



Cambé/PR, 12 de Março de 2024.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os dados, apresentados no QUADRO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACE - ACS – AOS, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos

FINALIDADE: Projeto de Lei que “Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências”.

ESTIMATIVA DE GASTOS: As despesas para 2025 e 2026 foram estimados com um reajuste conforme tabela abaixo:

Índice apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado - Banco Central	Data apuração: 08 de Março de 2024		2025	2026
	Indicador: Índices de Preços – IPCA Cálculo: Média Periodicidade: Anual	%	3,51	3,50

NOTA: Índices apurados pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Banco Central.

Quantitativo de servidores por cargo efetivo / impacto financeiro das alterações do Anexo V do Projeto de Lei						
CARGOS	Nº de servidores	Vencimento Base Atual	Total Vencimento Base atual	Vencimento Base Após alteração	Total Vencimento Base Após alteração	Impacto Mensal
Agente Comunitário de Saúde	93	2.640,00	R\$ 245.520,00	R\$ 2.824,00	R\$ 262.632,00	R\$ 17.112,00
Agente de Combate as Endemias	64	2.640,00	R\$ 168.960,00	R\$ 2.824,00	R\$ 180.736,00	R\$ 11.776,00
Agente de Operação Inseticida – Masculino	9	2.640,00	R\$ 23.760,00	R\$ 2.824,00	R\$ 25.416,00	R\$ 1.656,00
TOTAL	169	R\$ 7.920,00	R\$ 438.240,00	R\$ 8.472,00	R\$ 468.784,00	R\$ 30.544,00

NOTA: Dados obtidos através do Quadro apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos -Secretaria Municipal de Administração.

	Impacto Orçamentário e Financeiro	2024	2025	2026
Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate as Endemias e; Agente de Operação Inseticida – Masculino	Janeiro	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Fevereiro	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Março	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Abril	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Maio	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Junho	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Julho	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Agosto	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Setembro	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Outubro	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Novembro	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	Dezembro	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	13º Salário	R\$ 30.544,00	R\$ 31.616,09	R\$ 32.722,66
	TOTAL	R\$ 397.072,00	R\$ 411.009,23	R\$ 425.394,55

NOTA: Os valores para os exercícios de 2025 e 2026, foram aplicados o percentual apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central

ORIGEM DOS RECURSOS:

☒ RECURSOS PRÓPRIOS	☐ RECURSOS VINCULADOS
---	--

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

☒ ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021
☐ INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.163 de 04 de Julho de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 3.191 de 21 de Novembro de 2023 (altera Lei nº 3.163/2023)
☐ INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

☒ ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.02.10.301.0006.2307.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica 02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.90.11.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
--	--



Prefeitura Municipal de Cambé

	02.11.05.10.305.0006.2322.3.1.91.13.00.00.1.0303 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Lei Municipal nº 3.190 de 21 de Novembro de 2023 - LOA 2024
() INADEQUADO	

Elaborado por: Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

EMERSON
RADIGONDA
...598.469...
Data: 12/03/2024
16:53



Assinado digitalmente por:



e-Ciga

GABRIEL
CANDIDO
...851.459...
Data: 12/03/2024
17:12

